



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

DECISÃO EM RECURSO

**Processo Administrativo instaurado pela Portaria 650/2019 – DELVALLE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

ATRASO INJUSTIFICADO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL LICITADO – ENTREGA QUE SUPEROU PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DA IMPOSSIBILIDADE EM FORNECER - IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO – HIPÓTESE DE RESCISÃO E PENALIDADE A SER APLICADA – OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE – PROVIMENTO PARCIAL.

Acolho os fundamentos do parecer jurídico como razões para decidir E DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, pelo que reduzo para 3 (três) meses a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, aplicada a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58.**

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão em sede recursal, comunique-se o setor de licitações e publique-se.

O inteiro teor do relatório está disponível no site <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>, no link Transparência > processos licitatórios.

Curitibanos (SC), 19 de novembro de 2019.


José Antonio Guidi
Prefeito Municipal